



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000392-02.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correccionada: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - RG CV P NAT+TIT DOC+P JUR e VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Havia somente uma Portaria no quadro (escrevente substituto) – Regularizar, com afixação das demais portarias. Apresentar ao Juiz Corregedor as certidões de regularidade do INSS e FGTS - Regularizar;
2. Deverá após o encerramento dos livros encaderná-los editorialmente, conforme dispõe o artigo 23 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. É vedada a "encadernação" de livros com parafusos. Justificar e regularizar doravante.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: A digitalização do acervo ainda não foi concluída, ou seja, restou descumprido o prazo estabelecido no Ofício circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000 - Apresentar cronograma ao juiz Corregedor local e Regularizar.



O local do servidor está sem refrigeração – Regularizar.

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá elaborar rotinas para atendimento das determinações contidas na Lei 13. 709/2018. O Juiz Corregedor deverá verificar o cumprimento do Provimento nº 302/2021 - Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Não

Determinação / Recomendação:

Livro extraviado. Deverá encerrar o livro em uso com alusão ao fato no termo de encerramento e proceder a abertura de novo livro pelo Sistema do Distribuidor Paranaense, seguindo o modelo do Provimento 45/2015 do CNJ. Regularizar.

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O livro de Receitas e Despesas estava impresso somente até a data de 30/12/2019 - , em que pese solicitações reiteradas anteriormente. Regularizar.

Detalhar “Outras despesas cartório” – Regularizar.

Foram constatados diversos recolhimentos do Funseg com atraso – Regularizar.

LIVRO DO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS

Conforme constatado em ata anterior, observar a descrição do termo "Arpen", informando que se trata do boleto de pagamento das certidões emitidas pelo CRC – Regularizar.

Deverá suprimir o lançamento do FADEP e Selos que foram lançados como receita – Regularizar.

LIVRO DO RTD E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Deverá suprimir o lançamento do Funrejus, FADEP e selos que foram lançados como receita – Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS



O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Último comunicado arquivado realizado em 17/11/2021, referente ao mês de outubro de 2021. Os comunicados estão sendo enviados com atraso – Regularizar.

Ano de 2021 – Ausência dos comunicados de selos dos meses 07, 08, 09, 11 e 12/2021 - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá ser retirado o edital de proclamas da Serventia do livro, ou seja, não deve ser protocolado – Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 124367 Livro: 274-A Folha: 64 Data: 13/12/2021 Termo: 124648 Livro: 275-A Folha: 45 Data: 21/01/2022 Termo: 124604 Livro: 275-A Folha: 1 Data: 17/01/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 124577 Livro: A-274 Folha: 274 Data: 11/01/2022 Termo: 124576 Livro: A-274 Folha: 273 Data: 11/01/2022

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim



Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1117 Livro: 4 Folha: 263 Termo: 124357 Livro: 274-A Folha: 54 Data: 10/12/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. Observou-se na amostragem (Pasta 4, Folha 263 e Termo 1117) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE;
2. Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim



ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 886 Livro: 6 Folha: 274 Data: 13/01/2021 Termo: 263 Livro: 6 Folha: 263 Data: 30/11/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se que o reconhecimento espontâneo de paternidade (pasta 6, fls. 263 e termo 285) não foi averbado no registro (regularizado em correição). Assim, deverá revisar os atos similares no período correicionando, com vista a encontrar possíveis falhas, reportando e regularizando, com comprovação perante ao Juiz Corregedor local.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Livro: 1 Folha: 65 Data: 06/07/2020 Livro: 1 Folha: 64 Data: 30/04/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se que nos documentos utilizados para os fins previstos no art. 182 do CNFE não foram consignados os livro e folhas em que foram utilizados. Regularizar e observar doravante a regra contida no artigo 182, § 2º do CNFE.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16 Livro: 1 Folha: 16 Data: 24/06/2021 Termo: 15 Livro: 1 Folha: 15 Data: 25/03/2021
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: O arquivo lavrado (27/07/2021) não possui a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 39408 Livro: 110-B Folha: 1 Data: 06/01/2022
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Embora conste nos autos a certidão de afixação e o período, no edital proclamas não consta o período de afixação. Regularizar doravante.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$434,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Constatou em alguns assentos a informação (Selo - isento), quando se trata de selo pago. Regularizar; 2. Verificou-se nos assentos de casamento a cobrança inscrição de casamento no lugar do Juiz de Paz. Regularizar e observar doravante; 3. Deverá corrigir os valores da VRC nos assentos religiosos com efeitos civis (VRC 1.500). Regularizar
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?



Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 38320 Livro: 106-B Folha: 113 Data: 16/03/2021 Termo: 38322 Livro: 106-B Folha: 115 Data: 10/03/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 39337 Livro: 109-B Folha: 230 Data: 17/12/2021 Termo: 39408 Livro: 110-B Folha: 1 Data: 06/01/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 39430 Livro: 110-B Folha: 23 Data: 11/01/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá ser corrigido a data de coabitação dos nubentes no Edital de Proclamas.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da



autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 923 **Livro:** 4-BA **Folha:** 216 **Data:** 17/01/2022 **Termo:** 893 **Livro:** 4-BA **Folha:** 186
Data: 13/04/2021

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá corrigir na habilitação de casamento a certidão de comunicado ou averbação do casamento para que conste corretamente o livro e folha (Termo 923 - B- Aux). Regularizar

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpram os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá constar no edital proclamas o período de afixação. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 39266 **Livro:** B-109 **Folha:** 159 **Data:** 04/12/2021 **Termo:** 39289 **Livro:** B-109 **Folha:** 182 **Data:** 10/12/2021 **Termo:** 39311 **Livro:** B-109 **Folha:** 204 **Data:** 15/12/2021 **Termo:** 39321 **Livro:** B-109 **Folha:** 214 **Data:** 16/12/2021

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se que na pasta 92 os arquivos de fls. 01 a 190, foram confeccionados todos no dia 28/12/2021, com atrasos expressivos em quase a totalidade dos comunicados. Justificar e observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido para envio.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Envia pela CRC.
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 33843 Livro: C-81 Folha: 03 Data: 02/12/2021 Termo: 33973 Livro: C-81 Folha: 133 Data: 07/01/2022 Termo: 33541 Livro: C-81 Folha: 01 Data: 10/09/2021 Termo: 33502 Livro: C-79 Folha: 262 Data: 04/09/2021 Termo: 33497 Livro: C-79 Folha: 257 Data: 01/09/2021
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2008 Livro: CA-05 Folha: 27 Data: 16/12/2021 Termo: 2006 Livro: CA-05 Folha: 25



Data: 15/12/2021 Termo: 2007 Livro: CA-05 Folha: 26 Data: 16/12/2021
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Nos termos do art. 87, XV, do CNFE, o arquivo de Declarações de óbito é arquivo obrigatório da Serventia. Dessa forma, a sua guarda e conservação deve atender os requisitos estabelecidos na parte geral do Código, consoante determina o art. 93. Verificou-se que as DO's são arquivadas em caixas, em folhas soltas, separadas com identificação de mês e ano apenas, sem os respectivos termos de abertura e encerramento, o que deverá ser regularizado.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 33637 Livro: C-80 Folha: 97 Data: 06/01/2022 Termo: 33763 Livro: C-80 Folha: 223 Data: 08/11/2021 Termo: 33812 Livro: C-80 Folha: 272 Data: 22/11/2021 Termo: 31995 Livro: C-74 Folha: 255 Data: 04/01/2021 Termo: 33560 Livro: C-80 Folha: 20 Data: 15/09/2021
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá manter junto aos comunicados os respectivos comprovantes de envio a fim de verificar a regularidade dos prazos. Observar doravante.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se que na pasta 30 os arquivos de fls. 149 a 300 e, na pasta 31, os arquivos de fls. 01 à 18, foram confeccionados todos no dia 11/12/2021, com atrasos expressivos em quase a totalidade dos comunicados. Verificou-se, também, que os envios, a exemplo dos arquivos de fls. 01 à 18 da pasta 31, foram realizados no dia 28/12/2021, dias após a data da ofício. Justificar e observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido para envio.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim



Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Encaminha via CRC.

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o comprovante de envio referente ao terceiro trimestre de 2021.

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar certidão de regularidade.

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar, com rigor, o prazo estabelecido.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Não se verificou comprovantes de envio referente aos meses de agosto a outubro de 2021.
Justificar e regularizar.

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar certidão de regularidade.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 5670 Livro: A-08 Folha: 79 Data: 28/07/1951 Termo: 44143 Livro: A-42 Folha: 60
Data: 03/03/1995 Termo: 46661 Livro: A-44 Folha: 90 Data: 27/01/1996**

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Não

Determinação / Recomendação:

Na averbação no assento 44143, livro A- 42, fl. 60, não constou o cartório de origem do assento de casamento. Regularizar.

Não consta a averbação no assento 44661, livro A- 44, fl. 90. Regularizar e revisar os atos similares no período correicionado, afim de encontrar possíveis falhas, com comprovação perante ao Juiz Corregedor local, relacionando todos as correções efetuadas.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 23327 Livro: B-56 Folha: 119 Data: 13/02/2010 Termo: 121320 Livro: A-264 Folha:



17 **Data:** 19/11/2020 **Termo:** 103769 **Livro:** A-205 **Folha:** 166 **Data:** 16/05/2015

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Verificou-se mandados pendentes de cumprimento em razão de alegada ausência de elementos, dados ou documentos. Diante disso, deverá reiterar a solicitação já formulada aos juízos emissores das ordens para atendimento, com urgência. Regularizar.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6059 **Livro:** E-20 **Folha:** 300 **Data:** 19/05/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que é feita a digitalização dos documentos entregues para a realização do ato, com a inserção do termo, livro e folhas, bem como dos emolumentos. Orienta-se que o livro E seja formado apenas com os termos de emancipação, traslado de nascimento, entre outros

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 32,55; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 36,89)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6051 **Livro:** E-20 **Folha:** 269 **Data:** 17/04/2020

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

O arquivo de comunicados está anexo aos documentos originais entregues pelas partes para elaboração do ato. Deverá desmembrar o arquivo, abrindo arquivo próprio para os comunicados do Livro E. Orienta-se que os comunicados recebidos do Livro E sejam feitos em pasta própria.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O Livro Protocolo está impresso somente até o dia 07 de janeiro de 2022, a impressão deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias. Regularizar

Não consta a data de registro no distribuidor dos títulos e documentos. Regularizar.

O Livro A- 40 não consta termo de encerramento.

O Livro A- 41 não consta termo de abertura.

Justificar as ocorrências de falta de abertura dos livros.

Os livros encerrados não estão encadernados editorialmente. Deverá proceder a encadernação editorial de todos os livros encerrados. É vedada a "encadernação" de livros com parafusos. Regularizar.

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Sim

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 335429 **Data:** 04/01/2022

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 335499 **Data:** 06/01/2022

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:



Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 335374 Data: 03/01/2022
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar na certificação do registro o termo "Emitida a DOI". Regularizar realizando o levantamento de todos os atos e procedendo as averbações necessárias.
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 335260 Data: 22/12/2021
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$ 65,10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 17,36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 32,55). Sim
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Não

Determinação / Recomendação:

Consultado os relatórios do Sistema Uniformizado existem pendências de pagamento de guias do Funrejus do ano de 2021 e 2022. Não consta ainda a anexação dos comprovantes de pagamento no respectivo arquivo, ainda verificou-se que os pagamentos realizados são mensais e não no dia útil subsequente.

Amostragem 46805085- 1 / 46829162- 0.

Justificar o ocorrido e realizar o pagamento de todas as guias pendentes, tendo em vista que os valores são de repasse da serventia, e o não recolhimento pode caracterizar o crime de apropriação indébita.

Os pagamentos das guias do FUNREJUS devem ocorrer na data do protocolo ou no dia útil imediatamente posterior.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO



Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Não

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O Livro de Protocolo PJ A, está impresso somente até o dia 07 de janeiro de 2022, a impressão deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias. Regularizar.

Não consta o termo de encerramento do livro A-07

Não consta o termo de abertura do livro A- 08

Justificar a falta de termo de abertura dos livros

Os livros encerrados não estão encadernados editorialmente. Deverá proceder a encadernação editorial de todos os livros encerrados. É vedada a "encadernação" de livros com parafusos. Regularizar.

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 9465 **Data:** 24/01/2022

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 9317 **Data:** 08/10/2021

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?



Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Prejudicado
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.



Nos termos do art. 23 do CNFE, deverá promover a encadernação editorial de todos os livros do acervo. Verificou-se a "encadernação de livros com parafusos, o que é vedado. Regularizar.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

1 - Tendo em vista os fatos constatados em correição, precipuamente os valores do tributo FUNREJUS apropriados pela agente delegada, autue-se expediente SEI próprio, com cópia da ata correicional, para instrução das providências cabíveis a seguir determinadas.

2 - Encaminhe- se o expediente SEI à Divisão de Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro para apurar todas as pendências e eventuais pagamentos atrasados da serventia (FUNREJUS).

3 - Após, retorne o expediente SEI ao gabinete do Corregedor da Justiça para instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar em face da agente delegada titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

4 - Concomitantemente, no expediente SEI, com cópia das informações obtidas em correição e junto à Divisão de Fundos Especiais, oficie-se ao órgão do Ministério Público para ciência dos fatos constatados e eventuais providências cabíveis na esfera criminal.

5 - A digitalização do acervo ainda não foi concluída, ou seja, foi descumprido o prazo estabelecido no Ofício Circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000, o que também enseja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.



CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
 CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

